



PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de salas de apoio à amamentação em órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece a obrigatoriedade de instalação de salas reservadas, de apoio e adequadas para mulheres em fase de amamentação, por parte dos órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Os órgãos públicos da administração direta, indireta e de fundações do Estado do Rio Grande do Norte, onde tenha lotação de servidoras, deverão instalar salas de apoio à amamentação para extração e armazenagem de leite materno, durante o horário de expediente.

§1º As salas de apoio à amamentação deverão ser instaladas em área apropriada, com equipamentos necessários, dotados de assistência adequada, de acordo com o disposto na Portaria 193, de 23 de fevereiro de 2010, do Ministério da Saúde.

§2º As salas de apoio à amamentação serão destinadas para uso de servidoras e terceirizadas a serviço dos órgãos estatais.



Rio Grande do Norte
Poder Legislativo
Gabinete da Deputada Divaneide Basílio – PT/RN
mandato.diva@gmail.com

 **DEPUTADA ESTADUAL | PT-RN**
Divaneide
FAZ A DIFERENÇA

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 09 de agosto de 2023.

DIVANEIDE BASÍLIO
DEPUTADA ESTADUAL
PT/RN



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa assegurar o direito das mães trabalhadoras da administração direta, indireta e de fundações do Estado do Rio Grande do Norte à amamentação, confiantes para a promoção da saúde infantil e materna, bem como para a construção de um ambiente profissional mais acolhedor e inclusivo.

A amamentação é um direito fundamental das mães e das crianças, reconhecido internacionalmente como essencial para a saúde e o bem-estar de ambos. A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda a amamentação exclusiva nos primeiros seis meses de vida da criança, seguida da introdução gradual de alimentos complementares e da continuação do aleitamento materno até, pelo menos, os dois anos de idade. Entretanto, a realidade muitas vezes apresenta obstáculos que prejudicam a prática da amamentação, especialmente para mães que trabalham fora de casa.

A criação de salas de apoio à amamentação demonstra um comprometimento por parte dos órgãos públicos em fornecer um ambiente de trabalho inclusivo e acolhedor. Isso contribui para a retenção de talentos femininos, bem como para a promoção da igualdade de gênero e o respeito aos direitos fundamentais das trabalhadoras no nosso Estado.

Ao aprovar este Projeto de Lei, o Estado estará fortalecendo a proteção à saúde das mães e crianças, promovendo uma cultura de apoio à amamentação e incentivando outras organizações públicas e privadas a adotar medidas semelhantes. Isso pode contribuir para uma sociedade mais saudável, equitativa e consciente da importância da amamentação.

Natal, 09 de agosto de 2023.

DIVANEIDE BASÍLIO
Deputada Estadual
PT/RN